



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 549/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº **84.248/2014, de 04/11/2014**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº. 943/2006, 1.017/2013 e 3.303/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de material permanente, sendo estes compreendidos em lixeiras coletoras seletivas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **no valor global máximo previsto de R\$ 63.214,77 (Sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 12/12/2016 às 15:00 horas até 23/12/2016 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 23/12/2016 às 09:00 horas até 23/12/2016 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2016 às 10:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

mails: cpl@pmpgua.com.br ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br ou pelo fax (41) 3420-6003. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

5.2. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

5.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

5.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

5.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.2014.4022.449052.1495 – Requisição de Compras nº. 1279/2016, previsto para este exercício.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada a exclusividade para todos os lotes do Termo de Referência, no Anexo I, as licitantes que estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

8.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

8.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

8.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**";

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9.5. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

9.6. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. O lote é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo observado o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e seus parágrafos.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

10.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

e o valor estimado para a contratação;

10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

10.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 (A/C: Ronald Silva Gonçalves).

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

11.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

11.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último;

11.2.2. Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto, o preço global somente poderá ter duas casas decimais;

11.3. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) A entrega dos produtos, será realizada em uma única vez, sendo que o prazo máximo para a entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SEMLIC o direito de escolha da marca.

11.4. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) O licitante deverá apresentar declaração de que substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

- b) Apresentação de declaração do fabricante, quando se tratar de **materiais importados**, autorizando a empresa licitante na comercialização dos respectivos materiais no Brasil;
- c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste edital;
- d) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do edital relativa ao objeto;
- e) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

11.5. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) objeto(s) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) objeto(is) solicitado(s);

11.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei;

11.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.8. Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

11.9. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

12.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- f) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de entrega de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da SEMLIC, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. CONDIÇÃO DE ENTREGA

15.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

15.2 – O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

15.3 – Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

15.4 – As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

15.5 – O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

15.6 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

15.7 – Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.

15.8 – O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

15.9 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para o fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante e o titular da unidade compradora;

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93;

16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

16.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

16.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades de artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93;

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

17.1. A presente contratação refere-se à aquisição de itens a serem adquiridos durante 12 (doze) meses.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) detalhada(s), acompanhada da(s) respectiva(s) ordem(ns) de autorização(ões), devidamente atestada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação da nota fiscal;

18.2. O pagamento será efetuado, de acordo com a prestação do serviço e as entregas dos produtos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

constantes da tabela localizada no Anexo I;

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

18.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

18.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19. SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

19.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto.

19.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

19.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

19.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

19.3.6. **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

19.3.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

19.3.8. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

19.3.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

19.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

19.6. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 20.2. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 20.3. A se responsabilizar pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 20.4. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 20.5. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 20.6. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
- 20.7. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 20.8. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 20.9. A eximir a Prefeitura Municipal e FUNREBOM de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 20.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos;
- 20.11. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 20.12. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

21. DOS PREÇOS

- 21.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 22.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 22.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 22.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 22.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 22.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;
- 23.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- 23.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 24.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

24.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

24.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

24.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

24.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;
Anexo X – Modelo de Declaração de idoneidade;

Paranaguá, 09 de dezembro de 2016.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de material permanente, sendo estes compreendidos em lixeiras coletoras seletivas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1 – Quantidades e Valores:

Item	Descrição	UND.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Tot
01	Carrinho coletor/lixreira (Branca) 1000l c/ rodinha – Infectante	Und.	11	R\$ 1.677,47	R\$ 18.452,13
02	Lixeira (Branca) coletora 240l c/ rodinha – Infectante	Und.	49	R\$ 377,47	R\$ 18.495,87
03	Lixeira (Marron) coletora 240l c/ rodinha – Orgânico	Und.	17	R\$ 377,47	R\$ 6.416,93
04	Lixeira (Azul) coletora 240l c/ rodinha – Reciclável	Und.	12	R\$ 377,47	R\$ 4.529,60
05	Lixeira (Branca) coletora 50l - Infectante	Und.	13	R\$ 96,03	R\$ 1.248,35
06	Lixeira (Azul) coletora 50l – Reciclável	Und.	39	R\$ 96,03	R\$ 3.745,04
07	Lixeira (Marron) coletora 50l – Orgânico	Und.	17	R\$ 96,03	R\$ 1.632,45
08	Lixeira (Branca) coletora 25l – Infectante	Und.	6	R\$ 69,35	R\$ 416,10
09	Lixeira (Azul) coletora 25l – Reciclável	Und.	16	R\$ 69,35	R\$ 1.109,60
10	Lixeira (Marron) coletora 25l – Orgânico	Und.	3	R\$ 69,35	R\$ 208,05
11	Balde (Branca) 41l c/ pedal – Infectante	Und.	27	R\$ 137,72	R\$ 3.718,35
12	Lixeiras 30l com Pedal - Lixo comum	Und.	34	R\$ 76,12	R\$ 2.588,08
13	Lixeiras 50l com Pedal - Lixo comum	Und.	6	R\$ 109,04	R\$ 654,22

2.2 – Especificações Técnicas:

Lixeira Retangular com pedal 25 litros

Material: Plástico Polipropileno

Obsevações: Leve e resistente

Medida Externa	Capacidade
Altura x Largura x Profundidade	litros
57,0x37,0x34,5	25
Medida Interna	
46,0x32,5x23,0	

Cores: Branco, Preto, Azul.

Lixeira Retangular com pedal 50 litros

Material: Plástico Polipropileno

Obsevações: Leve e resistente

Medida Externa	Capacidade
----------------	------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Altura x Largura x Profundidade	litros
71,0x44,5x37,0	50
Medida Interna	

Cores: Branco, Preto, Azul.

Lixeira com rodas 240 litros com pedal

Material: Plástico Polipropileno

Obsevações: Leve e resistente

Medida Externa	Capacidade
Altura x Largura x Profundidade	litros
107,0x57,0x74,0	240
Medida Interna	
98,0x49,0x56,0	

Cores: Branco, Preto, Azul.

Balde 41 litros com pedal

Material: Plástico Polipropileno

Obsevações: Leve e resistente

Medida Externa	Capacidade
Altura x Sup (diâmetro) x Inf (diâmetro)	litros
45,0x42,5x34,0	41
Medida Interna	
41,0x37,5x32,0	

Cor: Branco

5.Lixeira com rodas 1.000 litros

Dimensões (alt x largura x comp)

Internas: ND

Externas: 1330x1360x1090 (mm)

Capacidade: 1000 Litros

Cor: Branco

Matéria Prima: PEAD - Polietileno de alta densidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2015, de ____ de ____ de 2016.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ de ____ de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material permanente, sendo estes compreendidos em lixeiras coletoras seletivas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 A despesa deste contrato correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.10.301.2007.2756.4.4.90.52.1303.1200, previsto para este exercício de 2016.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora;
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento;
- 3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho;
- 3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor;
- 3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente;
- 3.3.3. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26.12.1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 4.2. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 4.3. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
- 4.4. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares;
- 4.5. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 4.6. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.7. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 4.8. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 4.9. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara, 977 - Centro, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.2. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- 5.3. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 5.4. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, da Secretaria Solicitante, sob pena de ter que refazer o mesmo;
- 5.5. Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) produto(s), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 5.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do(s) produto(s) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação;
- 5.10. Eximir o Município de Paranaguá, ora Contratante, de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da Contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is);
- 5.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados;
- 5.13. Entregar o(s) produto(s) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 5.14. Entregar o(s) produto(s) sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade conseqüente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar;
- 5.15. Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material(is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s);
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) produto(s);
- 5.17. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 5.19. Entregar o(s) produto(s) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 5.20. A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- 5.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.22. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 5.23. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração;
- 5.24. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;
- 5.25. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6. O Contratante obriga-se a:
 - 6.1. Receber provisoriamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
 - 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.
- 9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;
- 9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;
- 9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;
- 9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- 9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;
- 9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
 - 9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.
- 10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do(s) objeto(s), que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento e o recebimento do(s) produto(s) estarão a cargo do Contratante, por meio da Secretaria _____, que indica desde logo como Fiscal responsável pelo suporte técnico à Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, o(a) Sr(a). _____, sendo este(a), co-responsável pela gestão deste contrato, desempenhando as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 13.2. Pela coordenação e fiscalização quando do recebimento do(s) objeto(s) do presente Contrato.
- 13.3. Pelo recebimento e aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou fatura(s) para pagamento.
- 13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação e particularmente à qualidade dos produtos/equipamentos, inclusive com relação aos cuidados com o meio ambiente local a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação ambiental, se for o caso, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA _____

Paranaguá, ____ de ____ de ____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Licitante interessado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 009/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 009/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Conforme anexo I			
VALOR TOTAL			R\$	

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 678/2005, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) objeto(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: _____, em atendimento à Secretaria Municipal de _____.

1. Dispostemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: